



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI Nº 2.341, DE 2 DE JUNHO DE 2004.

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3492 Data 03/06/2004
8700697

Súmula: Altera o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco, para transformar a quadra nº 106, pertencentes a Zona Residencial I – ZR I, em Setor Especial de Vias Coletoras – SEVC .

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 6/2004, de autoria dos vereadores Agustinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva - PP, Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Nelson Bertani – PDT, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL e Vilmar Maccari – PDT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 2 de junho de 2004.


Dirceu Dirias Pereira
Presidente